



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 012/2021** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de carro desgotador de fossa com condutor e auxiliar**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 006/ 2009 e 007/ 2009 e 115/2015**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **07:30 horas do dia 24 de junho de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de carro desgotador de fossa com condutor e auxiliar**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS** (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, localizadas no **Âmbito local e regional** definidos pelo **Decreto Municipal nº 115/2015**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

2.2.1 - Esta licitação terá seu **item** fracionado em cotas de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e Sociedade Cooperativa, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.3 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 115/2015**, a **licitação será apurada entre todas as empresas presentes**.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.5.3. Que estejam em processo de **falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:

3.5.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

3.5.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem ser apresentados juntos e será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 042/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021
DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2021
Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 042/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021
DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2021



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 042/2021

Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021

DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2021

Horário de abertura: 07:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:

4.2.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

4.2.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem estar dentro do envelope onde, por ocasião de sua abertura, será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- d) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

6.2 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel**.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais;

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **tomadoras dos serviços executados** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar a licença ambiental (Licença ambiental de autorização para funcionamento de sistema de tratamento de esgotamento sanitário, incluindo coleta e transporte em caminhão limpa-fossa) quando solicitado pela Administração Municipal (Acórdão 6306/2021 Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho).

7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, localizadas no Âmbito local e regional definidos



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

pelo Decreto Municipal nº 115/2015, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.4.1 - Esta licitação terá o **item** fracionado em cotas de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e Sociedade Cooperativa, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

8.4.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.4.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.4.2.2 – Haverá prioridade de **contratação dos serviços** das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.5 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 115/2015, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.11 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de melhor preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.15 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.19 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.20 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA LICITANTE VENCEDORA

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com**, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito e serão convocadas as licitantes subsequentes de acordo com a ordem de classificação das propostas, com a consequente análise da documentação de habilitação

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte** -



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

11.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, após a publicação **do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias**, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

11.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

11.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

11.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos serviços a serem licitados;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta postposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

11.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

11.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 - 3478-2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

11.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/ RN, 09 de junho de 2021.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de carro desgotor de fossa com condutor e auxiliar.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação dos referidos serviços se destina ao desgoteamento de fossas de residências e de prédios públicos deste município onde não há rede de esgoto pública disponível.

2.2 – Por se tratar de **contratação de serviços comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Máximo de referência desta licitação é de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**.

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a **execução dos serviços**.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – Os serviços serão executados pela CONTRATADA, em dias e locais especificados



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

pelas secretarias requisitantes, no Município de São José do Seridó/ RN, em quantidades parceladas, devendo ser enviada a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, com até três (03) dias de antecedência, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021 - Pregão Presencial nº 042/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços dentre os designados na Portaria nº 016/2021**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

7.4 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **validade do registro de preços e da vigência do contrato administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.8 - Manter, durante toda a **validade da Ata de Registro de Preços e na vigência do contrato administrativo**, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, substituindo a documentação com prazo de validade vencida.

9.1.9 – Utilizar veículo com documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente;

9.1.10 – Arcar com as despesas de condutor e auxiliar, manutenção do veículo, combustível e todas as outras despesas inerentes ao serviço, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/ despesas adicionais;

9.1.11 – Depositar os dejetos em sistema de tratamento de esgotamento sanitário, localizado em até 40 (quarenta) km de distância da cidade de São José do Seridó/ RN;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

10.2 - A efetivação da contratação **da execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

10.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

10.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de São José do Seridó/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

11 - DAS PENALIDADES



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilmº Sr Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - **Dirceu Bernardino Oliveira Soares**, e aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal – **Jackson Dantas**.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	6543	contratação de veículo tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, por carrada, movido a diesel, com condutor e auxiliar, acoplado com bomba para sucção e um tanque para limpeza e transporte apropriado para dejetos humanos e domésticos, com capacidade igual ou superior a 20.000 (vinte mil) litros.	45	Diária
2	6570	contratação de veículo tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, por carrada, movido a diesel, com condutor e auxiliar, acoplado com bomba para sucção e um tanque para limpeza e transporte apropriado para dejetos humanos e domésticos, com capacidade igual ou superior a 20.000 (vinte mil) litros – 25%	15	Diária



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 042/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes **para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADES COOPERATIVAS

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 042/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na
condição de:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () sociedade cooperativa

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 042/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 042/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 042/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021

Sr^a. Pregoeira

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P UNIT	P TOTAL
1	6543	contratação de veículo tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, por carrada, movido a diesel, com condutor e auxiliar, acoplado com bomba para sucção e um tanque para limpeza e transporte apropriado para dejetos humanos e domésticos, com capacidade igual ou superior a 20.000 (vinte mil) litros.	45	Diária		
2	6570	contratação de veículo tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, por carrada, movido a diesel, com condutor e auxiliar, acoplado com bomba para sucção e um tanque para limpeza e transporte apropriado para dejetos humanos e domésticos, com capacidade igual ou superior a 20.000 (vinte mil) litros - 25%	15	Diária		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, frete, seguros, carga e descarga, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

- c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.
- e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
- f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021
ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 042/2021
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG Nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 006 e 007/ 2009 e 115/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas pelas **empresas**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de carro desgator de fossa com condutor e auxiliar**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de São José do Seridó/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme se segue:

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	V Unit Regist	V Total

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José de Seridó/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/ RN, ____ de _____ de 2021.

Jackson Dantas
P/ PROMITENTE CONTRATANTE



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/
RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução gradativa dos serviços de carro desgotador de fossa com condutor e auxiliar**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços serão executados pela CONTRATADA, em dias e locais especificados pelas secretarias requisitantes, no Município de São José do Seridó/ RN, em quantidades parceladas, devendo ser enviada a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, com até três (03) dias de antecedência, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **prestação dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____), conforme se segue:

Item	Descrição	Quant	Unid	V Unit	V Total
------	-----------	-------	------	--------	---------

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

faturas acima de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 090/2021 - Pregão Presencial nº 042/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços dentre os designados na Portaria nº 016/2021**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do contrato administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.8 - Manter, durante toda a **vigência do contrato administrativo**, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, substituindo a documentação com prazo de validade vencida.

9.1.9 – Utilizar veículo com documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente;

9.1.10 – Arcar com as despesas de condutor e auxiliar, manutenção do veículo, combustível e todas as outras despesas inerentes ao serviço, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/ despesas adicionais;

9.1.11 – Depositar os dejetos em sistema de tratamento de esgotamento sanitário, localizado em até 40 (quarenta) km de distância da cidade de São José do Seridó/ RN;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da empresa;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 090/2021

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, ____.

Jackson Dantas
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: